



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 66/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.343 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008, e revoga a Lei Municipal nº 3.038, de 13 de março de 2018, no que se refere ao comércio e revenda de gás no Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008, que trata do uso e ocupação do solo no Município de Andirá e fica revogada a Lei Municipal nº 3.038, de 13 de março de 2020, para disciplinar a atividade de comércio e revenda de gás no Município.*

Art. 2º *Os usos do solo urbano ficam subdivididos hierarquicamente, quanto ao comércio e revenda de gás e assemelhados em:*

- I. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL DO TIPO C – Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:*
- a) depósito e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP);*
 - b) equiparáveis.*

Art. 3º *Os usos do solo caracterizados como Comércio e Serviço Especial do Tipo C serão admitidos nas áreas mencionadas, estando de acordo com o Quadro I do Anexo I ou mapas do Anexo II e Anexo III desta lei;*

Art. 4º *Para comércio e serviços especiais denominados Tipo C, que estão inclusos os depósitos e revendas de gás, também permite-se ocupação em ZR1, ZR2, ZCS1, ZCS2, desde que inseridos nas ruas comerciais de cada bairro, estando compatíveis com o mapa do Anexo II desta lei*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 5º Fica condicionada a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento à apresentação de certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros quanto aos critérios técnicos para instalação dos comércios e revendas de gás, independentemente da área a ser ocupada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Anexo I – Quadro I - Uso e Ocupação do Solo Urbano

Características de Uso do Solo Urbano no Distrito e Sede de Andirá

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR 1	Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Comércio e Serviço Especial Tipo A, B e C	Indústria tipo A, artesanatos Oficina mecânica, funilaria e Casa de Culto	Indústria tipo B
ZR 2	Residencial Unifamiliar e multifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Comércio e Serviço Especial Tipo A, B e C	Indústria tipo A	Indústria tipo B
ZR 3	Residencial Unifamiliar			Todos os demais
ZCS 1	Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo B e C	Comércio e Serviço Especial do Tipo A Indústria Tipo A	Indústria tipo B	
ZCS 2	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo Indústria tipo A, B e C	Indústria Tipo A	Indústria tipo B	
ZI	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo A, B,C Indústria Tipo A e B	habitação	Todos os demais	

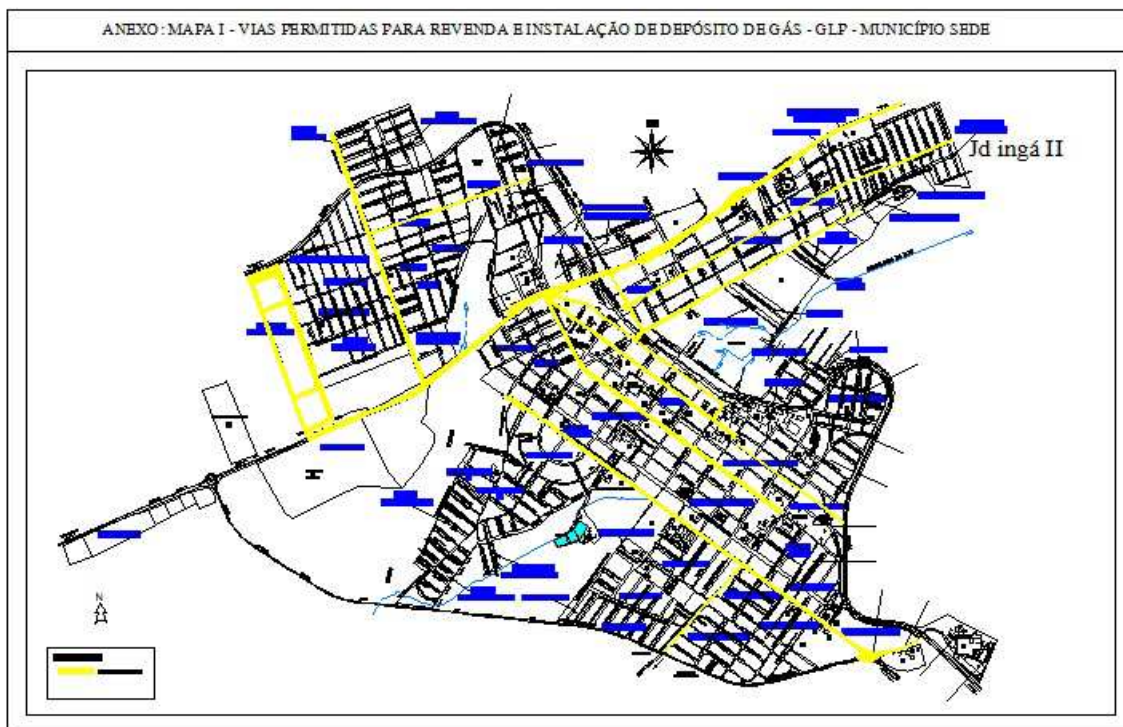


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Anexo II – Mapa I - Locais Permitidos Para Instalação de Comércio e Revenda de Gás - GLP



Mapa I: Destacadas em amarelo, segue as vias permitidas, independente do zoneamento:

Av. Brasil, Rua Paraná, Rua São Paulo, Av. Major Barbosa Ferraz Jr. Av. Ailson Ramos dos Santo, Av. Goiás, R. Capixaba, Rua Bandeirantes, Todas as vias do Distrito Industrial III, R. Aurélio Cambi, Rua Tibiriça, Rua Guaicurús. Em caso de falta de menção o mapeamento sobressai ao texto.



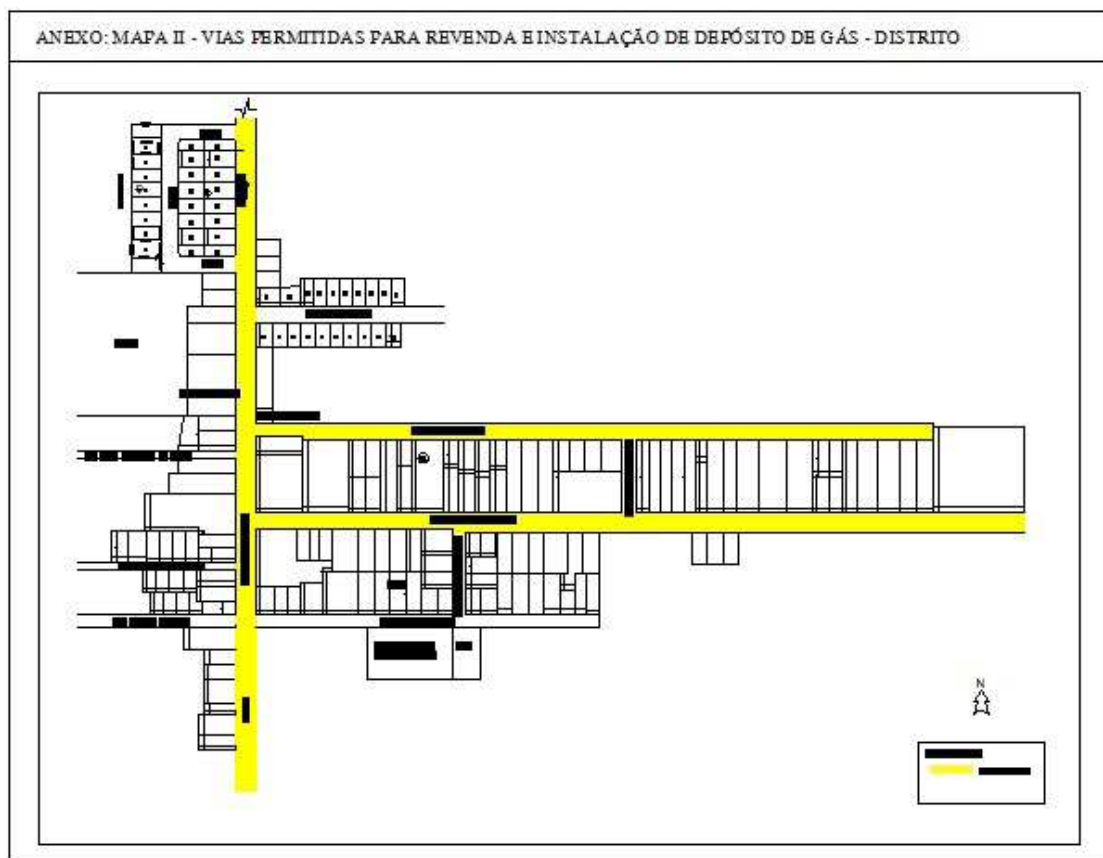
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Anexo III – Mapa II - Locais Permitidos Para Instalação de

Comércio e Revenda de Gás - GLP no Distrito Nossa Senhora Aparecida



Mapa II: Destacadas em amarelo, segue as vias permitidas, independente do zoneamento:

Rua Daniel Molina, Rua José Barbosa e Rua Eduardo Corazza. Em caso de falta de menção o mapeamento sobressai ao texto.